Ob.: Projeto de Lei, protocolado sob o n.º 268, em 30/11/2023.
Marcos Alexandre M. de Siqueira
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

CÂMARA DOS VEREADORES DE GARANHUNS-PE
NIL ALTIORA TENDERE

Projeto de Lei n.º 268/2023.

EMENTA: Garante o direito do cidadão, por meios eletrônicos, ter acesso a informações acerca dos plantões médicos e disponibilidade de procedimentos médicos e exames laboratoriais na rede municipal de saúde.

Art. 1º - Fica garantido aos cidadãos o direito ao acesso, por meios eletrônicos, a informações acerca dos plantões médicos e disponibilidade de procedimentos médicos e exames laboratoriais nas unidades básicas e unidades de pronto atendimento, da rede municipal de saúde.

Parágrafo Único - As informações de que trata o *caput* desse artigo compreendem:

I — endereço dos estabelecimentos de saúde;

II — nome do diretor médico responsável no plantão;

III — nome e especialidade dos médicos integrantes do plantão;

IV — horário de entrada e de saída dos médicos do plantão;

V— quantidade de procedimentos Médicos disponibilizados pela unidade básica ou unidade de pronto atendimento;

VI — quantidade de exames laboratoriais disponibilizados pela unidade básica ou unidade de pronto atendimento;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá divulgar as informações previstas em sítio eletrônico oficial ou aplicativo de consultas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA
GARANHUNS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Gerson José de Carvalho Souza Filho
VEREADOR